Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-7004/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/23855/2012
PROTOCOLO	:	1314394
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MARCÍLIO ÁLVARO BENEDITO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	LINDINALVA MACHADO DE OLIVEIRA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS (PARTE ELÉTRICA), PARA USO DOS VEÍCULOS DESCRITOS NA PROPOSTA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	60.001,92

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* contratual, nos termos do disposto no art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para o acompanhamento da etapa de execução contratual.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 27 de agosto de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS